

MUNICÍPIO DE MANGUALDE
CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 25/2022

Reunião ordinária de 22 de dezembro de 2022

-----Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dez minutos.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 2 618 018,44 € (dois milhões seiscentos e dezoito mil dezoito euros e quarenta e quatro centésimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 441 816,42 € (quatrocentos quarenta e um mil oitocentos e dezasseis euros e quarenta e dois centésimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por felicitar duas empresas do concelho de Mangualde, designadamente as **empresas Scoplano - Sociedade de Construções e Terraplanagens Ld.ª e Systeel, Ld.ª**, que foram

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

distinguidas com o estatuto PME Excelência 2021, sendo esta distinção o reconhecimento pelo seu contributo na economia local, mas também nacional. Felicitou também os **colaboradores do município que integraram o Torneio/Convívio Nacional de Futsal** e que chegaram à fase final do torneio, realizada no fim-de-semana anterior na cidade de Leiria, tendo estes jogado contra o município de Lisboa. Depois felicitou ainda o **bombeiro Luís Manuel Santos Martins, recentemente empossado como Adjunto de Comando** do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde. Mencionou ainda o encerramento das **comemorações dos 25 anos da Biblioteca Municipal de Mangualde**, que integraram um conjunto de ações/iniciativas inseridas no programa comemorativo realizado no âmbito do **centenário de nascimento do Dr. Alexandre Alves, bem como do 80.º Aniversário da Revista Beira Alta**, da qual este historiador foi diretor durante vários anos. Concretamente no caso da Biblioteca Municipal, destacou serem vinte e cinco anos de trabalho em prol da comunidade, a criar ligações com as escolas e com as famílias, a promover o livro e a leitura para todas as idades, a criar espaços de cultura, de aprendizagem e de socialização, assim como tantos outros dentro e fora de portas, por tudo isso felicitando a Biblioteca Municipal pelo seu 25.º aniversário.-----

-----Seguidamente o senhor vereador, Dr. Rui Costa, realçou o facto de o município de Mangualde ter sido um dos três contemplados com um **Centro Tecnológico Especializado (CTE)**, tendo sido recentemente publicitadas as candidaturas aprovadas e Mangualde foi contemplado com um CTE na área da informática, o que coloca um grande desafio e uma grande oportunidade para este território. Felicitou e agradeceu também a todos os parceiros que estiveram envolvidos nesta candidatura, em particular ao Agrupamento de Escolas de Mangualde, e desejou que seja aproveitada esta grande oportunidade para dar uma nova roupagem ao ensino profissional público de Mangualde.

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse que os **vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP se associavam às felicitações/congratulações apresentadas na reunião** relativamente à distinção das empresas Scoplano - Sociedade de Construções e Terraplanagens Ld.ª e Systeel, Ld.ª, bem como dos colaboradores do município que integraram o Torneio Nacional de Futsal, do bombeiro Luís Manuel Santos Martins recentemente empossado como Adjunto de Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde, da Biblioteca Municipal pelo seu 25.º aniversário e também da candidatura aprovada de um Centro Tecnológico Especializado (CTE) para o município de Mangualde, tendo ainda alegado que neste investimento será necessário fazer a diferença e esperar que a outra candidatura na área

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

da eletrotecnia, numa segunda fase, também seja aprovada. Quanto às empresas, referiu que foram distinguidas 119 PME de excelência no distrito de Viseu e que a localização privilegiada de Mangualde permite potenciar e aspirar ainda mais, devendo tudo ser feito para que neste contexto o concelho consiga ter mais PME. Depois, atendendo à elevada quantidade de **águas pluviais no território do município**, manifestou a sua preocupação e alertou para a **necessidade de reforço da limpeza de bermas e valetas em todo o concelho**, porque a situação de intempérie não permite o escoamento normal das águas e também porque em algumas serventias não pavimentadas se verifica o arrastamento de gravilha para a via principal. Seguidamente mencionou que na **rua da Fonte, junto à rua dos Bugalhais, o muro ruiu**, tendo conhecimento de estas situações se verificam por todo o concelho, sobretudo em locais onde os muros têm um pé direito muito elevado. Alegou ainda que em determinados acessos em “terra batida” e com inclinação bastante elevada, ao longo do tempo a gravilha é arrastada para o pavimento betuminoso, tendo sugerido que deverá ser efetuada alguma manutenção. No que respeita à **EN 329-2, no troço entre as localidades de Abrunhosa-a-Velha/Póvoa de Cervães**, questionou se já existe algum relatório técnico da situação verificada no âmbito daquela empreitada, porque na sua opinião, a situação que ocorreu não resultou apenas da quantidade de água que circulou, mas também de outros fatores, pois existem várias intervenções confinantes com aquela zona e a água ao sair rebentou/danificou completamente o betuminoso. Contudo seria importante verificar se aquela anomalia resulta da quantidade de água ou de fatores externos, pelo que pretendia obter alguma informação nesse sentido. Depois alegou que a grande maioria dos colaboradores da câmara municipal em serviço externo usam coletes, porém, entende que todos os colaboradores do município em serviço no exterior devem usar **coletes ou outro tipo de equipamento que os identifique como colaboradores da câmara municipal** e permitir a distinção com os colaboradores de outras entidades. Relativamente à **revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)**, referiu que tinha sido realizada uma sessão de esclarecimento/discussão pública e que a estratégia desta alteração ao PDM é aquela que está “vertida” na primeira revisão aprovada em 2013, com algumas alterações, sendo este um instrumento estruturante muito importante, mas que não obtém a participação da população, eventualmente por ser um documento muito técnico, pelo que, as pessoas desconhecem a estratégia prevista para o território em que vivem. Questionou ainda o que está previsto para a **ligação da Avenida da Estação** com a rua Veiga Simão /estrada em terra batida, porque foi aberta uma vala para escoamento de águas pluviais para o terreno contíguo, contudo, verificando-se ser esta uma solução provisória. Depois desejou a todos os colaboradores

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

da câmara municipal, a toda a população do concelho, do país e do mundo Boas Festas, um excelente ano 2023, principalmente com paz e com muita saúde.-----

-----Entretanto a senhora vereadora, Dr.^a Maria José Coelho, disse subscrever as palavras de felicitação dirigidas às empresas, à Biblioteca Municipal pelo seu 25.º aniversário e aos colaboradores, felicitando ainda o senhor vereador Dr. Rui Costa pela aprovação da candidatura do Centro Tecnológico Especializado (CTE) para o município de Mangualde, que também considerou ser uma mais-valia para o ensino profissional como havia sido referido. Desejou também um Feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos os membros do órgão executivo, a todos os colaboradores do município e também às suas famílias, que o ano de 2023 seja com paz, com amor e sobretudo com bastante entendimento entre os povos e as pessoas, que saibam todos unir-se para resolver alguma adversidade que possa surgir face às guerras e ao que está a aparecer.-----

-----De seguida retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para esclarecer algumas das questões suscitadas. Assim, relativamente à **rua dos Bugalhais**, informou que a manutenção sugerida pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício é efetuada pela junta de freguesia e não pela câmara municipal, porém, iria alertar a junta de freguesia para a situação descrita. Quanto ao **muro que ruiu naquele local**, informou que a situação está a ser acompanhada pelos serviços municipais de proteção civil, que estiveram no local, procederam à remoção dos escombros e notificaram o proprietário, encontrando-se esta situação a ser igualmente acompanhada pelos serviços técnicos do município. Em relação à **EN 329-2, no troço entre as localidades de Abrunhosa-a-Velha/Póvoa de Cervães**, transmitiu que o problema verificado também está a ser acompanhado pelos serviços técnicos do município e a primeira análise, não sendo ainda a análise definitiva, aponta para um erro de projeto, porque é uma zona com muita água e porque se desconhecia este problema, não foi acautelada impermeabilização do solo e o devido encaminhamento da água que remanesce no local. Relativamente à **rua Dr. Marques Marcelino** (ligação da Avenida da Estação com a rua Veiga Simão) informou que as águas pluviais foram encaminhadas para o terreno contíguo privado e também para o aqueduto, para evitar o problema que se verificava no passado, porque esta situação não foi devidamente acautelada e neste momento esse problema está minimizado, embora se tenha causado ali um problema de circulação, ou seja, a situação está resolvida no imediato em termos de resposta a intempéries e quanto ao futuro, o executivo pretende no futuro criar ali boas condições, pavimentar, proceder à instalação das infraestruturas devidas e necessárias, ainda que não sendo no curto prazo, mas esperando atempadamente proceder à execução dos mencionados trabalhos.

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

Quanto à alusão suscitada no âmbito da **revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)**, informou da realização da sessão de esclarecimento/discussão pública e na qual o senhor vereador esteve presente, tendo ainda justificado ser uma alteração à primeira revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) e não um documento novo, sendo relevante que esta alteração permita criar mais oportunidades para o concelho/município, mas também dar resposta às necessidades das pessoas. Alegou ainda que o documento está bem estruturado e bem elaborado e que a equipa que acompanhou este processo transmite confiança ao executivo para prosseguir com aqueles que são os seus desejos e ambições. Relativamente às festividades, reiterou a mensagem do executivo oportunamente transmitida aos colaboradores do município no jantar de Natal, sendo esta extensiva a todas e a todos os mangualdenses.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, voltou a suscitar a questão da rua Dr. Marques Marcelino, dizendo que esta situação passa a envolver vários problemas, desde a rua Dr. Veiga Simão, passando pelos terrenos da própria abertura da via e algumas infraestruturas ali instaladas.-----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, argumentou que no âmbito da questão suscitada pelo senhor vereador importava relembrar que há alguns anos e para aquele local havia sido licenciado um projeto de investimento, sendo que a execução dessa obra colidiu com o aqueduto. Entretanto, da avaliação feita agora pelos serviços técnicos e considerando a existência de uma adutora do outro lado da estrada, foi decidido proceder à abertura da mencionada vala e encaminhar a água para aquela adutora.-----

-----Depois, esta matéria foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo.-----

-----Posteriormente e na sequência de polémica suscitada durante o mencionado debate informal a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, abordou a questão da circulação dos vereadores em regime de não permanência pelos serviços/edifício da câmara municipal de Mangualde, isto porque foi eleita vereadora em eleições democráticas e esse facto dá-lhe legitimidade para aceder aos serviços, como munícipe e ainda mais como vereadora. Referiu ainda que, por uma questão de princípio e pela sua formação, quando necessita tratar de assuntos particulares acede aos serviços como qualquer munícipe, mas como vereadora e pelo mandato que lhe foi conferido por eleição, tem legitimamente para entrar em todos os serviços do município para solicitar as informações que entender por necessárias, contudo, parecendo-lhe que o senhor presidente da câmara municipal estava a limitar o direito de os vereadores em regime de

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

não permanência poderem aceder a qualquer gabinete do município para solicitar alguma informação, aliás, como qualquer munícipe, mas os vereadores acrescidamente.

-----Por sua vez o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, argumentou que nunca existiu nenhuma limitação relativamente a esta matéria. Contudo, os vereadores em regime de não permanência têm o direito, como qualquer munícipe, de se dirigirem aos serviços, mas com marcação, porque não entra um qualquer cidadão e circula pelos serviços, mais, o cidadão procede à marcação e será entendido pela pessoa indicada para tratar do seu assunto, sendo ou não a situação resolvida, não tendo o direito de circular entre gabinetes. -----

-----A senhora vereadora, Dr.^a Fernanda Monteiro, alegou que, com autorização, poderá fazê-lo. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, argumentou que são coisas diferentes e voltou a frisar não ser uma situação que incomode ou preocupe o executivo, porque uma coisa é a entrada ou saída de pessoas nos serviços que não são estranhas e que são vereadores, mas com outro executivo isso poderia não acontecer e não se quebravam os direitos. -----

-----Entretanto, prosseguiu ainda o debate informal entre os membros do órgão executivo sobre a circulação dos vereadores em regime de não permanência pelos serviços/edifício da câmara municipal de Mangualde. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2022 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ---

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/as vereadores/as senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Entretanto o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva justificou a sua falta à mencionada reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2022, por motivos profissionais, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 2, do art.º 10.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a sua falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada. -----

-----ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022 – APROVAÇÃO-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A ata da reunião extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2022 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ---

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE LOJA SITA À RUA DA MOURARIA, EM LISBOA – APROVAÇÃO**-----

-----No âmbito do assunto em referência foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 19502, de 31 de outubro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Em função do infra exposto, e mantendo-se os pressupostos infra descritos, **propõe-se que a Exmª Câmara delibere no sentido de proceder novamente à cessão da loja sita Rua da Mouraria, em Lisboa, promovendo a publicitação do respetivo procedimento, nos termos da minuta de edital que se anexa.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----1 - Através de contrato datado de 11/01/2017 o Município de Lisboa deu de arrendamento ao Município de Mangualde a loja sita no nº 24, r/c do prédio urbano da Rua da Mouraria, com a área de 33 m2, descrita na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o nº 414, da antiga freguesia do Socorro e na matriz predial urbana sob o artigo 65, da atual freguesia de Santa Maria Maior. -----

-----2 - A loja em causa destina-se exclusivamente à comercialização e divulgação dos produtos regionais de Mangualde e da Região Centro. -----

-----3 - Por outro lado, nos termos do previsto no n.º 3 da cláusula 2ª do contrato de arrendamento o Município de Mangualde pode vir a entregar a exploração comercial do locado, a entidades do setor cooperativo ou associativo do seu concelho, devidamente identificadas e com a situação regularizada. -----

-----4 - Este Município engloba um vasto número de associações e cooperativas que poderão demonstrar interesse na utilização da loja, com o objetivo de promoção,

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

valorização e divulgação de recursos endógenos, cultura, turismo e património, bem como à comercialização de produtos regionais e locais. -----

-----5 - No âmbito do contexto descrito, por deliberação tomada em reunião ordinária da câmara realizada em 08/07/2019, decidiu-se proceder à cessão de exploração da loja destinada à comercialização e divulgação dos produtos regionais de Mangualde e da Região Centro.-----

-----6 - A apresentação de propostas para a cessão de exploração do imóvel foi feita por carta fechada a apresentar nos Paços do Concelho, até ao dia 19/07/2019, sujeita às condições previstas no edital nº 141/2019, de 08/07/2019 – tendo sido apenas apresentada uma proposta pela COAPE - Cooperativa Agro Pecuária dos Agricultores de Mangualde, CRL. -----

-----7 - Na sequência de tal factualidade foi outorgado um contrato de cessão de exploração de loja entre este Município e a COAPE, datado de 01/11/2019, pelo período de 2 anos – sendo que o mesmo já terminou em 31/10/2021. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do art.º 33.º, nº 1, alíneas dd) e ff) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, compete à câmara municipal: -----

-----dd) *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;* -----

-----ff) *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades (...) relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*” -----

-----**Divulgação:** -----

-----Afixação do edital e outros de igual teor nos lugares de estilo e publicação do mesmo na página do Município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta de Edital” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, começou por alegar que, em conformidade com a fundamentação constante da presente proposta de deliberação, o contrato de cessão de exploração de loja celebrado entre o Município e a COAPE cessou em 31/10/2021, tendo questionado como funcionou a exploração da loja no período após a cessão do contrato e se os custos associados se mantiveram. -----

-----Entretanto o senhor vereador, Dr. Rui Costa, informou que após o termo do contrato de cessão de exploração a loja não funcionou e que os custos associados foram assumidos pelo município de Mangualde. Referiu ainda que agora se pretende repetir o procedimento e, caso não apareçam interessados, a câmara municipal terá de tomar uma opção, designadamente fazer diretamente a exploração da loja ou proceder à respetiva

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

entrega ao município de Lisboa. Informou ainda que durante o período da pandemia COVID-19 houve da parte do município de Lisboa uma atenção para todos os arrendatários e que durante esse período o projeto previsto para aquela loja praticamente não funcionou, devido à situação de pandemia. Fundamentou também as oportunidades associadas à exploração deste espaço em Lisboa. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse ainda considerar que o princípio é excelente, devendo ser repensado este processo. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto nas alíneas dd) e ff), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e promover a publicitação da cessão de exploração da loja sita no n.º 24 - R/C, do prédio urbano da Rua da Mouraria, em Lisboa, com a área de 33 m², descrita na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o nº 414, da antiga freguesia do Socorro e na matriz predial urbana sob o artigo 65, da atual freguesia de Santa Maria Maior, nos termos da minuta do mencionado edital, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----EMPREITADA DESIGNADA POR “QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MODORNO” - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO INTEGRAL DE CAUÇÃO -----

-----No âmbito do processo de empreitada em referência, os serviços técnicos elaboraram o respetivo auto de receção definitiva e liberação integral de caução, em 13 de dezembro de 2022, que se encontra anexo à seguinte **proposta de deliberação a**

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22269, de 14 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Para dar cumprimento aos artigos 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, proponho que pelo órgão executivo seja homologado o auto de receção definitiva para efeitos de liberação de caução referente à empreitada designada por “Qualificação do Espaço Público do Bairro do Moderno” e considerar que se encontra em condições de ser liberado, na sua íntegra, o valor da caução total prestada, a favor da entidade adjudicatária Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.ª nos termos em que o mesmo está exarado. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Nas circunstâncias, decorridos cinco anos sobre a receção provisória da empreitada em apreço (celebrada em 12-12-2017), tendo se vistoriado a obra e verificado a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, a mesma foi considerada estando em condições para a sua receção definitiva, e liberação da caução restante.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do estipulado nos artigos 295.º e 398.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, conferiu-se o cumprimento, de forma íntegra e perfeita, de todas as obrigações contratuais do adjudicatário. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação aos serviços de Contabilidade e aos serviços técnicos e administrativos da DGOPPEP. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Auto de Vistoria para efeitos de Liberação de Caução.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que a receção provisória desta obra ocorreu em 2017, tendo sido elaborado o auto de receção definitiva para efeitos de liberação de caução, em 13 de dezembro de 2022, e de acordo com a informação constante desse auto de receção a obra está em condições de ser rececionada definitivamente.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto nos artigos 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, a câmara municipal deliberou,

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e homologar o auto de receção definitiva referente à empreitada designada por “Qualificação do Espaço Público do Bairro do Moderno”, nos termos em que o mesmo está exarado, considerando ainda que se encontra em condições de ser liberado, na sua integra, o valor da caução total prestada, a favor da entidade adjudicatária Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Ld.^a, porquanto foi verificado que a obra se encontra concluída de harmonia com as cláusulas estabelecidas contratualmente, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----EMPREITADA DESIGNADA POR “CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL” - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO INTEGRAL DE CAUÇÃO-----

-----No âmbito do processo de empreitada em referência, os serviços técnicos elaboraram o respetivo auto de receção definitiva e liberação integral de caução, em 10 de novembro de 2022, que se encontra anexo à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22289, de 14 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação proponho que pelo órgão executivo seja homologado o auto de receção definitiva para efeitos de liberação de caução referente à empreitada designada por “Conservação da Rede Viária Municipal” e considerá-la em condições de ser liberado o total do valor da caução total prestada, a favor da entidade adjudicatária Irmãos Almeida Cabral, Ld.^a. ---

-----**Fundamentos de facto:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

-----Nas circunstâncias, decorridos cinco anos sobre a receção provisória da empreitada em apreço (homologada em Reunião de Câmara de 13-11-2017), tendo se vistoriado a obra e verificado a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, a mesma foi considerada em condições de ser rececionada definitivamente bem como de ser liberada integralmente a caução prestada.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Considerando os termos do n.º 5, do artigo 295.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual, conferiu se o cumprimento, de forma integral e perfeita, de todas as obrigações contratuais do adjudicatário.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação aos serviços de Contabilidade e aos serviços técnicos e administrativos da DGOPPUPEP;-----

-----Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário e à entidade detentora da garantia; -

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Auto de Receção Definitiva.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que a receção provisória desta obra ocorreu em 2017 e que de acordo com a informação constante do auto de receção a obra está em condições de ser rececionada definitivamente.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto nos números 1 e 2, do art.º 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e homologar o auto de receção definitiva referente à empreitada designada por “Conservação da Rede Viária Municipal”, nos termos em que o mesmo está exarado, considerando ainda que se encontra em condições de ser liberado, na sua íntegra, o valor da caução total prestada, a favor da entidade adjudicatária Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª., porquanto foi verificado o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa,

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----EMPREITADA DESIGNADA POR “REABILITAÇÃO DE TROÇOS NA REDE VIÁRIA – CM 1451” - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO INTEGRAL DE CAUÇÃO-----

-----No âmbito do processo de empreitada em referência, os serviços técnicos elaboraram o respetivo auto de receção definitiva e liberação integral de caução, em 10 de novembro de 2022, que se encontra anexo à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22391, de 14 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Para dar cumprimento aos artigos 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto Lei nº 111 B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação proponho que pelo órgão executivo seja homologado o auto de receção definitiva para efeitos de liberação de caução referente à empreitada designada por “REABILITAÇÃO DE TROÇOS NA REDE VIÁRIA – CM 1451” e considerar que se encontra em condições de ser liberado, na sua íntegra, o valor da caução total prestada, a favor da entidade adjudicatária Irmãos Almeida Cabral, Ld.^a nos termos em que o mesmo está exarado. ---

-----Fundamentos de facto:-----

-----Nas circunstâncias, constatando que a receção provisória da empreitada em apreço foi celebrada em 08-02-2010 e homologada em reunião de Câmara de 10-05-2010, tendo se vistoriado a obra e verificado a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro, a mesma foi considerada estando em condições para a sua receção definitiva, e liberação da caução restante. -----

-----Fundamentos de direito: -----

-----Nos termos do estipulado nos artigos 295.º e 398.º, do Decreto-Lei nº 111 B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual, conferiu-se o cumprimento, de forma integral e perfeita, de todas as obrigações contratuais do adjudicatário. -----

-----Divulgação: -----

-----Comunicação aos serviços de Contabilidade e aos serviços técnicos e administrativos da DGOPPEP;-----

-----Comunicação à Entidade detentora da garantia e à entidade executante. -----

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Auto de Vistoria para efeitos de Liberação de Caução.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que de acordo com a informação constante do auto de receção a obra está em condições de ser rececionada definitivamente.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto nos artigos 295.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e homologar o auto de receção definitiva referente à empreitada designada por “Reabilitação de Troços na Rede Viária – CM 1451”, nos termos em que o mesmo está exarado, considerando ainda que se encontra em condições de ser liberado, na sua integra, o valor da caução total prestada, a favor da entidade adjudicatária Irmãos Almeida Cabral, Ld.ª., porquanto foi verificado o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES REFERENTE À CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DE VILA COVA DE TAVARES – APROVAÇÃO**-----

-----No âmbito do assunto em referência foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22137, de 13 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

-----“Propõe-se que a Exma. Câmara delibere no sentido de aprovar a minuta de contrato de comodato em anexo, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que:-----

-----A União das Freguesias de Tavares está a promover uma candidatura ao programa Renovação de Aldeias – anúncio número 004/ADD/10216/2022- PDR2020; -----

-----Para o efeito necessita de um espaço para a instalação de uma casa de cultura – escola de música; e-----

-----O Município dispõe do edifício descrito na cláusula primeira da minuta do contrato de comodato em anexo. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.”*-----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação da deliberação. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou algumas questões no âmbito da cedência do edifício escola primária de Vila Cova de Tavares para instalação de uma casa de cultura/escola de música.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, esclareceu as questões suscitadas pelo senhor vereador e justificou o âmbito do presente contrato de comodato a celebrar com a União das Freguesias de Tavares, que está a promover uma candidatura ao programa Renovação de Aldeias e pretende instalar uma casa de cultura/escola de música no edifício escola primária de Vila Cova de Tavares.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e a minuta de contrato de comodato a celebrar entre o município de Mangualde e a União das Freguesias de Tavares referente à cedência do edifício escola primária de Vila Cova de

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

Tavares, para a instalação de uma casa de cultura – escola de música no âmbito da candidatura apresentada por aquela União das Freguesias ao programa “Renovação de Aldeias”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.^a Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.^o Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.^a Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----MINUTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MANGUALDE NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – APROVAÇÃO

-----No âmbito do assunto em referência foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22653, de 19 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Deliberação acerca do protocolo de delegação de competências em anexo. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O presente protocolo concretiza, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, o teor das competências e atribuições que serão delegadas na Escola, e surge da atualização de anterior protocolo, o qual se mantém em vigor até à assinatura do presente. -----

-----Concretiza, ainda, no âmbito da colaboração do Município na consecução do Plano Anual de Atividades do agrupamento, a transferência de verbas para a realização de algumas atividades. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O Agrupamento de Escolas de Mangualde assume as competências previstas no Decreto-Lei 21/2019, exclusivamente as seguintes: -----

-----a) Eletricidade; -----

-----b) Comunicações; -----

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

-----c) Materiais de higiene e limpeza; -----

-----d) Consumíveis e Material de escritório;-----

-----e) Funcionamento de apoio à família no Pré-escolar e 1.º CEB; -----

-----f) Transporte de alunos com NEE – (janeiro e julho de 2023).-----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta do protocolo, ficha de cabimento e ficha de compromisso.” -----

-----Na reunião o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, argumentou que esta situação demonstra que a transferência de competências para os órgãos municipais foi uma mais-valia e que o Agrupamento de Escolas irá assumir algumas das competências no domínio da educação, devendo as boas práticas ser implementadas.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e a minuta do protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e o Agrupamento de Escolas de Mangualde que concretiza, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, o teor das competências e atribuições que serão delegadas na Escola e surge da atualização do protocolo vigente, concretizando ainda, no âmbito da colaboração do município na consecução do plano anual de atividades do Agrupamento, a transferência de verbas para a realização de algumas atividades, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL MANGUALDE HARD METAL FEST – APROVAÇÃO**-----

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22660, de 19 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Proponho ao Órgão Executivo a aprovação do protocolo com vista ao apoio à realização da 28.ª edição do Festival Mangualde Hard Metal Fest, marca nacional n.º 636480, pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O presente protocolo tem por objetivo o estabelecimento de uma cooperação estreita e articulada entre as partes, de modo a potenciar os resultados das suas ações na realização de um festival com a dimensão, tradição e potencial, que se pretende como 28.ª edição do Mangualde Hard Metal Fest.-----

-----Resultante da pandemia e da ausência de realização do mesmo nos últimos dois anos o Festival realizar-se-á e excecionalmente em janeiro de 2023. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Para efeitos de alínea anterior não se aplica a parte ii do CCP, nomeadamente do artigo 5º-A do CCP., não sendo aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou no contexto da sua formação. No protocolo, não obstante o referido anteriormente, deve obedecer aos princípios gerais da atividade administrativa e ao CPA.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta de protocolo; -----

----- Ficha de cabimento; -----

----- Ficha de compromisso;”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Decorreu ainda um debate informal entre os membros do órgão executivo no âmbito da organização/realização do evento “Festival Mangualde Hard Metal Fest”.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

município de Mangualde e José Manuel Marques Rocha, na qualidade de promotor/organizador do evento "Festival Mangualde Hard Metal Fest", devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CASA DO POVO DE MANGUALDE
PARA AJUDAR A CUSTEAR OS ENCARGOS COM OBRAS NA SEDE SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO – APROVAÇÃO-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 22682, de 19 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

-----"Nos termos e para efeitos previstos na alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Cultural e Recreativo, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a minuta de protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo a celebrar entre o município de Mangualde e a Casa do Povo de Mangualde no âmbito do clausulado por esta minuta.**-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerar o teor do pedido apresentado pela Casa do Povo de Mangualde em 05 de dezembro de 2022, conforme anexo; As dificuldades em suportar os custos com obras de melhoria na sua sede social.-----

-----Considerar que a Casa do Povo de Mangualde solicita apoio para custear os encargos com a substituição de janelas e portadas na sua sede social.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

-----Ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Cultural e Recreativo.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação da deliberação da reunião de câmara à entidade requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo;-----

----- Pedido da entidade requerente;-----

----- Cópia do orçamento proposto pela entidade requerente; -----

----- Ficha de compromisso n.º 49667 e ficha de cabimento n.º 47871;" -----

-----Na reunião o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a presente proposta de deliberação e que a comparticipação financeira proposta visa ajudar a custear os encargos resultantes de alguns trabalhos de requalificação e melhorias na sede social da Casa do Povo de Mangualde, nomeadamente a substituição de caixilharias e janelas.-----

----- O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que por uma questão de coerência com situações idênticas, verificou que foi apresentado um único orçamento e sendo este datado de janeiro de 2021, porém, considera que o ideal seria a apresentação de dois orçamentos. Alertou ainda que no âmbito deste tipo de intervenções por vezes surgem pedidos parciais em momentos diferentes e que podem ser considerados como fracionamento da despesa, devendo ser pensado um projeto mais abrangente da intervenção que se pretende efetuar e o fim específico, para evitar que passado algum tempo seja apresentado outro pedido para o mesmo fim. Concluiu dizendo que o mencionado procedimento deveria ser repensado e que os vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP concordavam com a realização desta intervenção, contudo devendo ser revista a questão processual, também em função da disponibilidade financeira do município. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, disse perceber as preocupações suscitadas pelo senhor vereador.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

redação, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e a Casa do Povo de Mangualde, referente à atribuição de uma participação financeira no valor de 4 000,00 € (quatro mil euros), para ajudar a custear os encargos com obras na sede social da associação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: Carlos Alberto Alves Costa - Processo n.º 06/2022/19**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 13 de dezembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22505, de 15 de dezembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 158, sito à “Preza”, Freguesia de Freixiosa e descrito na CRP com o n.º 1964; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 161, sito à “Preza”, Freguesia de Freixiosa e descrito na CRP com o n.º 1877; -----

----- Inscrito na matriz sob o n.º 163, sito à “Presa”, Freguesia de Freixiosa e descrito na CRP com o n.º 1013. -----

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

-----Os contraentes identificados no requerimento, dos prédios objetos do negócio jurídico são Sílvia Catarina Henrique Duarte e 50% para José Carlos Moreira Gomes, na proporção de 50% para cada um.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 13/12/2022 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 06/2022/19, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade dos prédios rústicos indicados, na proporção de 50% para cada um dos contraentes. -----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação ao requerente. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 13/12/2022.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos o processo em referência está devidamente instruído, são identificados os contraentes para efeito de constituição em compropriedade dos prédios rústicos indicados e encontram-se reunidas as condições para emissão de parecer favorável. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição em compropriedade dos prédios rústicos sítos à “Preza”, na localidade e freguesia de Freixiosa, concelho de Mangualde, inscritos na matriz predial sob os artigos números 158, 161 e 163 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números 1964, 1877 e 1013, respetivamente, ficando estes a pertencer na proporção de 50% para Sílvia Catarina Henrique Duarte e 50% para José Carlos Moreira Gomes, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER-----

-----Requerente: Manuel do Carmo Costa - Processo n.º 06/2022/20-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 13 de dezembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22528, de 15 de dezembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 180, sito à “Preza”, Rua do Nozilhal, Freixiosa e descrito na CRP sob o n.º 1151. -----

-----Os contraentes identificados no requerimento, dos prédios objetos do negócio jurídico são Sílvia Catarina Henrique Duarte e José Carlos Moreira Gomes, na proporção de 50% para cada um.-----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 13/12/2022 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 06/2022/13, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade de um prédio rústico, na proporção de 50% para cada um dos contraentes.-----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Fundamentos de direito: -----

-----Artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

-----Divulgação: -----

-----Notificação ao requerente. -----

-----Documentos que acompanham a proposta: -----

-----Anexo 1 – Informação técnica datada de 13/12/2022.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos o processo em referência está devidamente instruído, estão identificados os contraentes para efeito de constituição em compropriedade do prédio rústico indicado e encontram-se reunidas as condições para

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

emissão de parecer favorável.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito à “Preza”, na localidade e freguesia de Freixiosa, concelho de Mangualde, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 180 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1151, ficando este a pertencer na proporção de 50% para Sílvia Catarina Henrique Duarte e 50% para José Carlos Moreira Gomes, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES EXECUTADAS EM HABITAÇÃO SITA NA LOCALIDADE DE CONTENÇAS DE CIMA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES, CONCELHO DE MANGUALDE, PODENDO SER ENQUADRADAS COMO OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) -----

-----Requerente: Élia Maria Lopes Cardoso - Processo n.º 48/2022/88 -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 13 de dezembro de 2022, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22608, de 16 de dezembro de 2022, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere o enquadramento de alterações executadas, numa habitação, em obras isentas de controlo prévio, para o artigo urbano 287, sito em Contenças de Cima, da União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, Concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: *“Atendendo à sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, poderão outras obras ser consideradas de escassa relevância urbanística, desde que sejam consideradas pela Câmara Municipal dispensadas de licença ou de apresentação de comunicação prévia.”* -----

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

-----Face aos elementos, verifica-se que existem alterações ao nível dos vãos, nomeadamente a alteração de duas portas para duas janelas janela no alçado, contatando-se que as obras de alteração que impliquem modificações da forma das fachadas, ao abrigo da alínea b) do artigo 6.º do RJUE, não são isentas de controlo prévio.

-----No entanto, entende-se que todas as alterações executadas, não são penalizantes, nem significativas, assim como, não prejudicam a envolvente da edificação, e que, pelo contrário, valorizam e proporcionam melhores condições de salubridade à edificação. --

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 13.12.2022 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 48/2022/88.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----N.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), publicado no Regulamento n.º 367/2010, de 22 de abril.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica datada de 13.12.2022."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que as alterações executadas em obra não são significativas nem penalizantes e ao abrigo do disposto no n.º 3 do 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), bem como o parecer favorável emitido pelos serviços técnicos, não se verifica qualquer constrangimento à aprovação do pedido de isenção de licença de utilização em referência.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 3 do 8.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Mangualde (RMUE), dispensar de licença ou de apresentação de comunicação prévia as mencionadas alterações executadas no prédio inscrito sob o artigo urbano 287, sito na localidade de Contenças de Cima, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, tendo estas enquadramento em obras isentas de controlo prévio e sendo consideradas obras de escassa relevância urbanística, porquanto não são penalizantes, nem significativas e não prejudicam a envolvente da edificação, pelo contrário, valorizam e proporcionam melhores condições de salubridade à edificação, em conformidade com as peças escritas e desenhadas que integram o processo n.º 48/2022/88, devendo os

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**SIADAP 1 - AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS ANO 2021 – RATIFICAÇÃO**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 22642, de 19 de dezembro de 2022, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Proponho, em cumprimento do n.º 3, do art.º 12.º do Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal ratifique o meu Despacho n.º 65-RH/2022, datado de 12/12/2022, que contem a avaliação das Unidades Orgânicas existentes na Estrutura Orgânica do Município.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Existem 5 Unidades Orgânicas, quatro no nível de Divisão e uma de nível inferior, sendo que apenas 3 delas têm provido o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, contudo todas foram avaliadas.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Em cumprimento do n.º 3, do art.º 12.º, do Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam.-----

-----**Divulgação:**-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Despacho n.º 65-RH/2022, de 12/12/2022;-----

-----Mapa de Avaliação das Unidades Orgânicas.”-----

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou a presente proposta de deliberação.-----

----- O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou que neste período e no âmbito do SIADAP1 deveriam ser aprovados os objetivos para 2023 e seria no segundo quadrimestre de cada ano que deveria ser aprovada/ratificada a avaliação das unidades orgânicas do ano anterior, ou seja, esta avaliação deveria ter sido aprovada/ratificada no segundo quadrimestre de 2022 e até 15 de dezembro deveriam ser aprovados os objetivos do próximo ciclo, em sintonia com os objetivos estratégicos que foram aprovados pelo órgão executivo conjuntamente com as GOP. Referiu ainda que o presente documento ao ser submetido ao órgão executivo deverá ser abjeto de alguma reflexão, no sentido de se tentar ultrapassar alguns aspetos que nele se encontram referidos, tais como o facto dos objetivos estabelecidos para as unidades orgânicas serem superados ou apenas atingidos, conforme exemplificou.-----

-----Seguidamente esta matéria foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, em cumprimento do n.º 3, do art.º 12.º do Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ratificar a avaliação das unidades orgânicas no ano 2021, de acordo com o mencionado Despacho n.º 65-RH/2022 subscrito pelo senhor presidente da câmara municipal, datado de 12/12/2022, que contem a avaliação das Unidades Orgânicas existentes na Estrutura Orgânica do Município, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Após a votação o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto: -----

-----“Realçar a importância do SIADAP 1, mas, salvo melhor opinião, nesta data deveríamos estar a analisar a fixação dos objetivos propostos para o próximo ano e o documento em causa deveria, salvo melhor opinião, ter sido aprovado/ratificado no segundo quadrimestre do corrente ano e referente ao ano anterior.”-----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das

Câmara Municipal de Mangualde
22 de dezembro de 2022

Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

O presidente,

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

Os vereadores,

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)

(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

(Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

(Dr. António Manuel Pais Silva)

A técnica superior,

(Maria Adelaide Agostinho Borges)